

FÓRUM DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE GÁS NATURAL (FÓRUM DO GÁS)

GOVERNANÇA MÍNIMA

- 1. Nome do grupo:** Fórum das Associações Empresariais Pró-Desenvolvimento do Mercado de Gás Natural (Fórum do Gás)
- 2. Entidades Participantes:** integram o Fórum do Gás, no momento da aprovação desta governança mínima, as seguintes instituições:
 - › ABRACE – Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres
 - › ABIVIDRO – Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro
 - › ABRACEEL – Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia
 - › ABIAPE – Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia
 - › ABIQUIM – Associação Brasileira da Indústria Química
 - › ANACE – Associação Nacional dos Consumidores de Energia
 - › APINE – Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica
 - › ANFACER – Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmicas para Revestimentos, Louças Sanitárias e Congêneres
 - › ASPACER – Associação Paulista das Cerâmicas de Revestimento
 - › COGEN – Associação da Indústria de Cogeração de Energia
 - › FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro
 - › ABRAGET – Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas
 - › ABAL – Associação Brasileira do Alumínio
 - › CNI – Confederação Nacional da Indústria
 - › ABICLOR – Associação Brasileira das Indústrias de Álcalis, Cloro e Derivados
- 3. Coordenação do Fórum:** serão eleitos 1 (um) Coordenador-geral e 3 (três) Coordenadores Adjuntos por votação direta das entidades participantes e maioria simples.
 - 3.1.** As eleições ocorrerão no mês de março de cada ano, em que será realizada a primeira reunião ordinária do Fórum do Gás.
 - 3.2.** Os mandatos do coordenador-geral e dos coordenadores-adjuntos serão válidos por um período de 12 (doze) meses, a iniciar-se em março de cada ano, sendo permitida 1 (uma) recondução por igual período.
 - 3.3.** A coordenação estará atrelada à entidade empresarial à qual pertence o coordenador, devendo haver nova eleição em caso de (i) renúncia ou vacância; (ii) desligamento da entidade do Fórum do Gás; ou (iii) desligamento do profissional da entidade empresarial.

- 3.4.** O coordenador-geral é o porta-voz oficial do Fórum do Gás junto a órgãos públicos, em eventos, meios de comunicação, dentre outros, podendo ser substituído, em caso de ausência, por um dos coordenadores adjuntos por ele indicado.
- 3.5.** A coordenação deverá seguir os preceitos desta governança e os coordenadores, enquanto representantes do Fórum do Gás, em reuniões ou manifestações públicas, poderão utilizar sem a necessidade de aprovação prévia a logomarca do Fórum e das entidades participantes, desde que estejam aderentes aos princípios dispostos no Anexo I.
- 4. Secretaria Executiva:** a secretaria executiva será composta por profissional de uma das entidades participantes do Fórum do Gás e terá a função, não remunerada, de organizar reuniões ordinárias e extraordinárias assim como de executar a agenda de trabalho aprovada pelas entidades participantes, a cada ano.

 - 4.1.** O profissional responsável para exercer esta função será escolhido por votação direta das entidades participantes, em maioria simples.
- 5. Aprovação de novos membros:** a incorporação de novas entidades ao Fórum do Gás deverá ser aprovada pelas entidades participantes por votação direta e maioria simples.

 - 5.1.** A entidade empresarial interessada em integrar-se ao Fórum do Gás deverá enviar um e-mail reportando sua concordância com a missão, visão e princípios elencados neste documento (Anexo I) à Secretaria Executiva, que consultará os demais participantes.
 - 5.2.** Não será permitida a adesão de órgãos públicos governamentais – federais ou estaduais – agências reguladoras, empresas isoladas, consultores ou escritórios de advocacia.
 - 5.3.** Somente poderão participar do Fórum do Gás entidades empresariais que representem agentes da cadeia de valor do gás, incluindo consumidores, e que atuem institucionalmente em prol do desenvolvimento do mercado brasileiro de gás natural.
 - 5.4.** Cada entidade deverá indicar um representante titular e um suplente, podendo solicitar que outros participantes estejam inseridos nos grupos de discussões do Fórum. A representação deverá ser formalizada junto à coordenação, contendo os seguintes dados:

 - (i) nome completo do representante perante o Fórum;
 - (ii) endereço eletrônico;
 - (iii) telefone fixo; e
 - (iv) telefone celular.
 - 5.5.** Caberá ao representante titular, sempre que solicitado, indicar o posicionamento oficial da entidade a qual representa, respeitando o prazo requisitado pela Secretaria Executiva, que não poderá ser inferior a **48 (quarenta e oito) horas**.

6. **Desligamento de Entidades:** o desligamento de entidades participantes do Fórum ocorrerá, a qualquer momento: i) por livre e espontânea vontade da entidade; ou ii) caso a entidade participante não concorde com a Missão, Visão e Princípios do Fórum do Gás (Anexo I).
 - 6.1. No momento do desligamento, os representantes da entidade desligada – titular e suplente – assim como os demais participantes a ela vinculados deixarão de fazer parte dos grupos de discussão do Fórum do Gás.
 - 6.2. Caso a entidade participante tenha se comprometido previamente em participar do custeio de despesas comuns relativas ao Fórum, conforme o item 10, do presente documento, a obrigação permanecerá com a entidade até seu término, independentemente de sua permanência no Fórum.
7. **Agenda de Trabalho:** a agenda de trabalho do Fórum do Gás será definida, anualmente, pela Coordenação e encaminhada aos demais participantes do Fórum até o final de dezembro do ano anterior.
 - 7.1. Após enviada a agenda de trabalho para os demais participantes, a Secretaria Executiva indicará prazo limite para sugestões de temas a serem incluídos ou excluídos da agenda de trabalho, pelas entidades que assim desejarem. Este prazo limite não poderá ser inferior a **5 (cinco) dias**.
 - 7.2. A aprovação da agenda de trabalho será por votação direta, em maioria simples, e acontecerá no mês de março de cada ano, em reunião ordinária do Fórum do Gás.
8. **Reuniões:** a agenda anual de reuniões será pré-definida pela Coordenação e encaminhada aos demais participantes do Fórum do Gás até o final de dezembro do ano anterior, com previsão de realização de reuniões presenciais ordinárias **a cada 2 (dois) meses**.
 - 8.1. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias – presenciais ou via teleconferência – sempre que a Coordenação julgar necessário ou por demanda de entidade participante.
 - 8.2. As convocações para as reuniões ordinárias deverão ser enviadas pela Secretaria Executiva com, no mínimo, **15 (quinze) dias** de antecedência. Para as reuniões extraordinárias a convocação deverá ser encaminhada com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.
 - 8.3. Junto às convocações deverá ser enviada a pauta com os assuntos a serem discutidos, acompanhada da apresentação e, quando couber, dos documentos a serem deliberados.
 - 8.4. Sempre que possível, deverá ser disponibilizado acesso via teleconferência às reuniões presenciais do Fórum do Gás.
 - 8.5. As reuniões acontecerão preferencialmente em Brasília.
 - 8.6. A Secretaria Executiva encaminhará, por e-mail, a memória das reuniões para todos os participantes do Fórum, em até **10 (dez) dias** após a respectiva reunião.

- 9. Aprovação de propostas:** as ações do Fórum do Gás serão aprovadas pelas entidades participantes, por maioria simples, conforme manifestação formal às consultas encaminhadas pela Secretaria Executiva.
- 9.1.** As consultas relativas à aprovação de propostas deverão ser encaminhadas por escrito, em meio eletrônico, com prazo de resposta de, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas**, conforme indicado no item 5.4 deste documento.
- 9.2.** Os documentos e posicionamentos do Fórum serão encaminhados somente em nome das entidades participantes que tenham, formalmente, se manifestado de modo favorável às respectivas ações.
- 9.3.** Fica resguardado o direito de cada entidade de não participar de ação específica do Fórum caso o consenso conseguido pela maioria contrarie seus interesses.
- 9.4.** Caso não haja adesão do número mínimo de entidades necessárias (maioria simples) para formalizar o posicionamento do Fórum do Gás, as entidades que se manifestaram favoráveis poderão manter o posicionamento, mas não poderão acrescentar a logo do Fórum do Gás.
- 10. Despesas:** cada entidade participante é responsável pelos gastos referentes aos seus respectivos representantes e à organização de reuniões em suas dependências.
- 10.1.** Eventuais despesas comuns (consultoria técnica, por exemplo) precisarão ser discutidas e aprovadas pelo plenário das entidades que compõem o Fórum do Gás. Em caso de gastos comuns, haverá rateio somente entre as entidades que concordarem expressamente em participar daquela despesa.
- 11. Casos omissos:** a solução de casos omissos e divergências de interpretação do presente documento serão decididas pela maioria dos integrantes do Fórum.

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.

As entidades listadas abaixo concordam e subscrevem o documento:



Anexo I – Missão, Visão e Princípios do Fórum do Gás

Missão: atuar para a consolidação de um mercado aberto, dinâmico e competitivo, através de um ambiente isonômico e transparente, com uma regulação que estimule a eficiência dos monopólios naturais e a inovação e que promova a confiança de investidores para ampliar a exploração das reservas brasileiras e o desenvolvimento nacional.

Visão: consolidar a atuação do Fórum do Gás, de forma coesa, como referência no debate e ações voltadas à abertura do mercado brasileiro de gás natural.

Princípios:

- › Estimular a concorrência no mercado de gás natural, de modo a torná-lo mais aberto, dinâmico e líquido em escala nacional, corrigindo e evitando a criação de barreiras ou posições dominantes em caráter local e nacional;
- › Buscar a acessibilidade de ofertantes e consumidores ao mercado, atuando para reduzir barreiras regulatórias ou estruturais que possam reduzir a liquidez das transações comerciais;
- › Buscar reduzir as assimetrias de informações, atuando para obter maior publicidade e transparência das informações do setor (contratos ao mercado cativo, formação de tarifas, capacidade de transporte, informações dos custos relativos ao cálculo da remuneração dos monopólios naturais; dentre outros);
- › Fomentar o mercado secundário e de curto prazo e a criação de instrumentos para gestão de riscos na comercialização de gás natural;
- › Buscar o fortalecimento técnico, a autonomia e independência da ANP para garantir uma regulação imparcial e transparente;
- › Criação e fortalecimento das Agências Reguladoras estaduais e a adoção das melhores práticas regulatórias;
- › Atuar para a separação entre as atividades de comercialização e distribuição de gás natural;
- › Criação e desenvolvimento do mercado livre de gás natural, mediante regulamentação que elimine as barreiras e efetivamente permita a migração do consumidor cativo ao ambiente de contratação livre;
- › Atuar para estabelecer mecanismos eficientes, contestáveis e transparentes para a compra de gás natural pelas distribuidoras, destinada ao mercado cativo;
- › Atuar para aprimorar os modelos regulatórios estaduais, evitando a introdução de ativos estranhos à natureza dos serviços locais de gás canalizado;

- › Atuar para regulamentação da TUSD-e, de modo a promover a racionalidade econômica na remuneração de pontos isolados à rede de distribuição;
- › Atuar para que a estrutura tarifária da distribuição seja determinada de forma a refletir o efetivo custo que cada classe de consumo atribua ao sistema, mitigando qualquer possibilidade de aplicação de subsídios cruzados entre classes de consumo e segmentos;
- › Buscar integração entre os setores de gás natural e de energia elétrica, de forma a garantir uma participação termelétrica mais eficiente na expansão do parque gerador, otimizando o uso da infraestrutura e promovendo uma maior disponibilidade de gás para a indústria;